



PROJETO DE LEI PL./0313.4/2019



Altera o anexo II da Lei 17.335/2017 que Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina para instituir semana de prevenção de acidentes aquáticos.

Art. 1º Fica instituída a semana de prevenção de acidentes aquáticos, a ser comemorada, anualmente, na penúltima semana do mês de novembro, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A semana de prevenção de acidentes aquáticos passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Coronel Mocellin
Deputado Estadual

Lido no expediente	0816
Sessão de	11/09/19
Às Comissões de:	
()	Justiça
()	Educação
()	
()	
()	
	Secretário



JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, todos os anos, em média 5.700 brasileiros morrem afogados em nosso país (2016). A maioria destas mortes, mais de 70%, ocorre em rios, lagos, ou represas, longe da prevenção ativa realizada por guarda-vidas. Estas mortes afetam predominantemente jovens do sexo masculino. Cerca de 16 pessoas morrem diariamente por afogamento no Brasil sendo 11 em Rios, a maioria por desconhecimento do risco ou por superestimar sua competência aquática.

Dados da ONG Criança Segura, parceira SBAIT, mostram que o afogamento é a segunda causa de óbitos até os 14 anos de idade, (24,5%), atrás do trânsito, (34,6%)

A semana de prevenção de acidentes aquáticos vem a ser comemorada na mesma semana que ocorre de A Semana Latino Americana de Prevenção em Afogamento, com promoção da Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático (SOBRASA) para alertar e informar acerca dos acidentes aquáticos.

Portanto, expomos aqui, algumas das razões, que serão complementadas pelo conhecimento dos nobres colegas com o objetivo de aprovar o presente projeto de lei.



Coronel Mocellin
Deputado Estadual